



# Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 090 2024.

*"INSTITUI O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE BULLYING NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Bullying nas escolas do município de Maracanaú, com o objetivo de prevenir, identificar e intervir em situações de bullying, garantindo o bem-estar e a integridade física e emocional dos estudantes.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei considera-se bullying qualquer ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorra sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, humilhar ou isolar socialmente

**Art. 3º** - O Protocolo de Atendimento deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com profissionais especializados em psicologia, pedagogia e assistência social, e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - Procedimentos para prevenção do bullying, incluindo ações educativas e de conscientização junto aos estudantes, pais e professores;

II - Mecanismos para identificação precoce de situações de bullying, com a garantia de anonimato e segurança dos denunciantes;

III - Estratégias de intervenção imediata em casos de bullying, com acompanhamento psicológico e pedagógico das vítimas e agressores;

IV - Procedimentos para o encaminhamento das vítimas de bullying a serviços de apoio psicológico, quando necessário;

V - Medidas disciplinares a serem aplicadas aos agressores, visando à responsabilização pelo ato praticado e à prevenção de novas ocorrências.



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga  
CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010

Câmara Municipal de  
Maracanaú



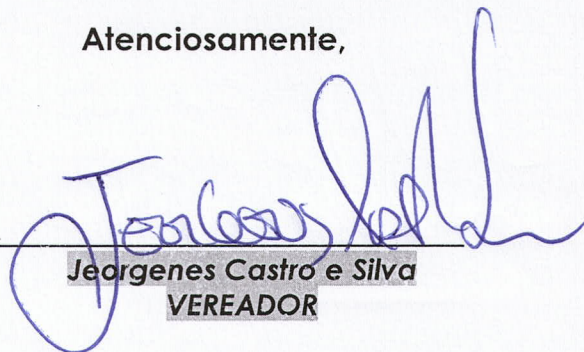
# Câmara Municipal de Maracanaú

**Art. 4º** - O Protocolo de Atendimento deverá ser divulgado amplamente nas escolas municipais de Maracanaú, bem como ser parte integrante dos projetos pedagógicos das instituições de ensino, devendo ser revisado e atualizado anualmente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de Abril de 2024.

Atenciosamente,



Jeorgenes Castro e Silva  
VEREADOR



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga  
CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010

Câmara Municipal de  
Maracanaú





# Câmara Municipal de Maracanaú

## JUSTIFICATIVA

O bullying é um problema grave que afeta milhares de crianças e adolescentes em todo o mundo, causando danos emocionais, psicológicos e até físicos. No ambiente escolar, onde passam a maior parte do tempo durante a fase de desenvolvimento, esses jovens estão especialmente vulneráveis a esse tipo de violência. A implementação de um protocolo de atendimento específico para crianças e adolescentes vítimas de bullying nas escolas do município de Maracanaú se faz necessária para garantir um ambiente escolar seguro e acolhedor para todos os estudantes. Este projeto de lei busca, portanto, instituir diretrizes claras e procedimentos adequados para lidar com casos de bullying, com o objetivo de prevenir novas ocorrências e promover o bem-estar emocional e psicológico dos alunos. Ao estabelecer um protocolo de atendimento, as escolas poderão agir de forma rápida e eficaz diante de situações de bullying, oferecendo apoio e orientação tanto para as vítimas quanto para os agressores. Além disso, a implementação desse protocolo pode contribuir para a conscientização e a sensibilização de toda a comunidade escolar sobre a importância de prevenir e combater o bullying, criando um ambiente mais solidário e empático. Portanto, considerando a relevância do tema e os benefícios que a adoção desse protocolo pode trazer para as escolas do município de Maracanaú, é fundamental que este projeto de lei seja aprovado, garantindo assim um ambiente escolar mais seguro e acolhedor para todos os estudantes.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
VEREADOR

  
Progressistas  
Quem trabalha com você